

Institui o dia 8 de agosto como
Dia Nacional do Elos Internacional
da Comunidade Lusíada.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica instituído o Dia Nacional do Elos
Internacional da Comunidade Lusíada, a ser celebrado em
todo o território nacional, anualmente, no dia 8 de agosto.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, de junho de 2010.

ZZZ